



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Lei Nº 262/2013.

Cacimbas/PB, Em 08 de Outubro de 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO
MEDICA ASSISTENCIAL DE
DESTERRO, FIRMAR CONVÊNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Município de Cacimbas autorizado a conceder subvenção social à **FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO**, no valor de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), mensal, que servirá para o custeio de despesas com atendimento médico hospitalar a população do município de Cacimbas, visando um melhor atendimento a população carente de media e alta complexidade e atendimento ambulatorial.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas de autorização concedida no artigo anterior, sendo que o uso enfim diverso implicará restituição do valor ao Município, corrigido monetariamente.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas mensalmente da subvenção recebida definida no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamento com número de Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com copia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) copia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

parágrafo único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, a abrir credito especial ao orçamento vigente no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que terá a seguinte classificação funcional programática.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 10.301.3015.2043 - Subvenção Social a Fundação Medica Assistencial de Desterro

Elemento de Despesa - Subvenção Social

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 4º - Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO**, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Como contra partida a subvenção recebida, a **FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DE DESTERRO**, deverá atender gratuitamente toda população do Município e incluir em todo o material gráfico da **FUNDAÇÃO** o brasão oficial do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cacimbas, Estado da Paraíba.

Com um novo tempo

GERALDO TERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL